

TERMO DE ANULAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de Itapajé, Vilemar Braga Marinho, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu art. 49, e;

CONSIDERANDO a documentação contida nos autos do processo de licitação tombada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 2019.03.12.1 – PP SRP**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I E II PARA A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ**.

CONSIDERANDO ter sido verificado a necessidade de se fazer correções no projeto básico de aquisição do objeto, e a expedição do Ministério Público através da **RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº07/2019** pela anulação do referido processo.

RESOLVE:

ANULAR a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 2019.03.12.1 – PP SRP**, para sanar os vícios detectados e para que sejam feitas as devidas adaptações ao projeto básico e termo de referência, no intuito de evitar futuras implicações e possíveis prejuízos à execução do objeto pretendido.

Itapajé/CE, 26 de abril de 2019.



VILEMAR BRAGA MARINHO
Secretário Municipal de Educação